

ALTERADO EM 10.06.2022

Item 3.1 – DAS INSCRIÇÕES: Prorrogação do período de inscrição;

Item 8. CRONOGRAMA – Prorrogação das datas.

EDITAL FAPES Nº 11/2022

PROGRAMA NOSSA BOLSA

PROCESSO FAPES Nº 2022-F1L90

Chamada para a seleção de bolsistas do Programa Nossa Bolsa para o Ano Letivo de 2022 nos termos aqui estabelecidos.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico – SECTIDES, com o apoio financeiro da Secretaria da Educação – SEDU, torna público o presente Edital e convida os interessados, que realizaram o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** entre 2020 e 2021, a se candidatarem às bolsas de **graduação** ofertadas pelo Programa Nossa Bolsa, visando o ingresso no **Ano Letivo de 2022**.

1. Do Contexto

1.1. O Programa Nossa Bolsa, criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio da Lei nº 9.263/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 4181-R/17, tem como objetivo promover a inclusão e o desenvolvimento social e educacional por intermédio do conhecimento, concedendo bolsas a estudantes que desejam cursar a graduação em Instituições de Ensino Superior – IES privadas do estado do Espírito Santo sem condições de custear o estudo.

2. Dos Requisitos para Participação

2.1. Para concorrer à bolsa, os candidatos devem preencher requisitos mínimos, respeitando as disposições da legislação acima citada, bem como as disposições da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019, do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste Edital.

2.2. Somente poderá participar do processo seletivo do Programa Nossa Bolsa o estudante que atender a uma das condições a seguir:

- a) Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública localizada no estado do Espírito Santo;
- b) Ter cursado completamente o Ensino Médio em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição localizada no estado do Espírito Santo;

- c) Ter cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição localizada no Espírito Santo;
- d) Ter concluído curso técnico em um dos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEET) no Espírito Santo;
- e) Ter cursado o Ensino Médio e/ou Curso Técnico nas Escolas do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo.

2.3. Adicionalmente às condições citadas no item 2.2, somente serão aceitos os candidatos que:

- a) não tenham sido beneficiários do Programa Nossa Bolsa;
- b) não tenham concluído qualquer curso de graduação;
- c) tenham realizado o ENEM entre anos de 2020 e 2021;
- d) residirem no estado do Espírito Santo no ato da inscrição;
- e) forem brasileiros natos ou naturalizados.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa Nossa Bolsa, referente ao segundo semestre de 2022, serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio da página do Programa Nossa Bolsa, no endereço eletrônico <http://www.nossabolsa.es.gov.br>, no período de **01 de Junho de 2022, às 9:00 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de Junho de 2022**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

3.2. A inscrição no processo seletivo do Programa Nossa Bolsa condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos nos incisos I e II do art. 6º da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019, devendo o CANDIDATO se inscrever em uma das seguintes modalidades de bolsa:

- a) **integral**, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 01 (um) salário-mínimo vigente em 2022; ou
- b) **parcial**, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos vigentes em 2022.

3.3. Para efetuar a inscrição o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente, informar:

- a) seu número de CPF, o qual será utilizado para consulta na base de dados do INEP;
- b) ano de escolha da edição do ENEM entre os anos de 2020 e 2021. Ao indicar uma das edições, a outra não será considerada pelo Programa;
- c) endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais a FAPES e a IES poderão entrar em contato, a seu critério, para comunicações referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Programa Nossa Bolsa, bem como outras informações julgadas pertinentes;
- d) opção de IES, local de oferta, curso e turno dentre os disponíveis no Anexo I, modalidade de bolsa conforme sua renda familiar bruta mensal per capita e a adequação aos critérios referidos nos arts. 3º e 6º da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019;

- e) Código de Endereçamento Postal (CEP) do endereço residencial que será utilizado como referência para aferição de benefício de preferência por territorialidade, conforme definido no art. 4º da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019 e lista de bairros constante no Anexo II deste Edital;
- f) se atende ou não o requisito de autodeclaração como afrodescendente ou negro conforme definido no art. 4º da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019.

3.4. Não serão consideradas as inscrições dos CANDIDATOS que não obtiverem nota mínima no ENEM entre 2020 e 2021, na forma do art. 8 da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019, conforme a seguir:

3.4.1. Média global de 500 (quinhentos) pontos nas provas objetiva e redação: a nota será calculada pela média aritmética das notas das provas objetivas e da redação obtidas na edição do ENEM escolhida entre 2020 e 2021; e

3.4.2. 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova da redação na edição do ENEM escolhida entre 2020 e 2021.

3.5. Resultados obtidos pelo CANDIDATO na qualidade de “treineiro” não poderão ser utilizados para este Edital.

3.6. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Programa Nossa Bolsa implicará a concordância expressa e irrevogável do disposto na Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019, e no Termo de Adesão da Instituição de Ensino Superior - IES para a qual o CANDIDATO se inscreveu e neste Edital.

4. Dos Recursos Financeiros

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Edital são de até **R\$ 67.624.994,79 (sessenta e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**, a serem utilizados no período de até 5 (cinco) anos, duração estimada dos cursos, provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC e da Secretaria da Educação - SEDU.

5. Da Quantidade de Bolsas

5.1. Estão disponíveis para o presente Edital **1.300 (um mil e trezentas) bolsas**, conforme **Quadro de Vagas (Anexo I)**.

5.2. 20% (vinte por cento) das bolsas serão destinadas, preferencialmente, a estudantes afrodescendentes que se autodeclaram no ato da inscrição à bolsa.

5.3. 20% (vinte por cento) das bolsas serão destinadas, preferencialmente, aos beneficiários do Programa Estado Presente que são alunos pertencentes às áreas de alta vulnerabilidade social, com baixa renda e marcadas por altos índices de violência, especialmente contra os jovens, conforme **Anexo II**.

6. Do Processo Seletivo

6.1. O processo seletivo do Programa Nossa Bolsa será dividido em duas Chamadas regulares e subsequente formação de lista de espera, na seguinte forma:

6.1.1. **1ª (Primeira) Chamada Regular:** convocação de candidatos aptos a apresentarem a documentação necessária na IES, respeitada a ordem de classificação pela nota obtida na edição do Enem escolhida e os critérios de prioridade contidos no item 6.2, e observadas as características e limite das vagas disponíveis para o curso ao qual se inscreveu o candidato, na forma do item 9 deste edital e quadro de vagas do Anexo I.

6.1.2. **2ª (Segunda) Chamada Regular:** convocação de candidatos aptos a apresentarem a documentação necessária na IES, respeitada a ordem de classificação pela nota obtida na edição do Enem escolhida e os critérios de prioridade contidos no item 6.2, e observadas as características e limite das vagas disponíveis para o curso ao qual se inscreveu o candidato, na forma do item 9 deste edital e quadro de vagas do Anexo I.

6.1.3. **Lista de Espera:** manifestação de interesse dos candidatos que não foram convocados nas Chamadas Regulares, na forma do item 11 do Edital, para, enquanto houver vagas remanescentes e obedecendo os prazos do cronograma (item 8) deste edital, serem convocados a apresentarem a documentação necessária na IES, respeitada a ordem de classificação pela nota obtida na edição do Enem escolhida.

6.2. Os critérios de prioridade são os seguintes e observam esta ordem, conforme art. 12, § 4º, da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019:

- a) Moradores de bairros atendidos por programa de estado focado em áreas de alta vulnerabilidade social;
- b) autodeclarados negros e/ou afrodescendentes; e
- a) ampla concorrência.

6.3. Dentro de cada categoria de prioridade, os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida na edição do Enem escolhida pelo candidato no momento da inscrição, sem distinção entre aqueles que optem pela edição de 2020 e a de 2021.

7. Da Divulgação do Resultado

7.1. O resultado dos CANDIDATOS pré-selecionados, de cada uma das **Chamadas Regulares** (itens 6.1.1 e 6.1.2), para a entrega da documentação na IES, bem como da **Lista de Espera** (item 6.1.3), será divulgado pela Fapes na página eletrônica do Programa Nossa Bolsa, observados os prazos previstos no Cronograma (item 8) deste Edital.

7.2. O CANDIDATO poderá consultar a lista das chamadas e a lista de espera na IES para a qual efetuou sua inscrição.

8. Cronograma

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento do Edital	02 de maio de 2022

Período para inscrição (item 2 do Edital)	01 de junho de 2022, às 9:00 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de junho de 2022
Divulgação da lista dos CANDIDATOS pré-selecionados para a Primeira Chamada	21 de junho de 2022
Primeira Chamada (período de comparecimento para comprovação das informações na IES)	22 de junho de 2022 até 29 de junho de 2022
Período para registro da aprovação ou reprovação do CANDIDATO pela IES	22 de junho de 2022 até 30 de junho de 2022
Divulgação da lista dos CANDIDATOS pré-selecionados para a Segunda Chamada	04 de julho de 2022
Segunda Chamada (período de comparecimento para comprovação das informações na IES)	05 de julho de 2022 até 12 de julho de 2022
Período para registro da aprovação ou reprovação do CANDIDATO pela IES	05 de julho de 2022 até 13 de julho de 2022
Período para manifestação de interesse dos CANDIDATOS na Lista de Espera	15 de julho de 2022 a 19 de julho de 2022
Divulgação da lista de espera	21 de julho de 2022
Período para convocação dos CANDIDATOS da Lista de Espera para comprovação das informações na IES	22 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022
Período para registro da aprovação ou reprovação do CANDIDATO pela IES	22 de julho de 2022 até 05 de agosto de 2022

9. Da comprovação da Documentação na IES

9.1. O CANDIDATO apto a entregar a documentação, de acordo com o resultado da respectiva chamada, deverá comparecer à IES na data prevista no Cronograma (item 8) para a apresentação dos documentos necessários de que trata o art. 18 da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019 e demais documentos conforme **Anexo VI**, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela instituição.

9.2. O CANDIDATO, apto a entregar a documentação, que não comparecer à IES para a comprovação das informações ou que for reprovado por documentação será desclassificado do presente processo seletivo.

9.3. Os CANDIDATOS que não forem convocados nas chamadas poderão manifestar interesse na Lista de Espera, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 8).

9.4. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações.

10. Do Registro no Sistema Informatizado e da Emissão dos Termos pelas IES

10.1. A IES será responsável pela análise da documentação apresentada, na forma do art. 17 da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019.

10.2. O registro da aprovação ou reprovação dos CANDIDATOS no **sistema informatizado** do Programa Nossa Bolsa e a emissão dos respectivos **Termos de Concessão de Bolsa** (Anexo IV) ou **Termos de Reprovação** (Anexo V) pelas IES deverão ser realizados nos prazos previstos no Cronograma (item 8).

11. Da Lista de Espera do Programa Nossa Bolsa

11.1. Para participar da lista de espera do Programa Nossa Bolsa, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Programa Nossa Bolsa, no endereço eletrônico <http://www.nossabolsa.es.gov.br/>, no período previsto no Cronograma (item 8).

11.2. Os CANDIDATOS que manifestarem interesse serão classificados tão somente pela nota obtida na edição do Enem escolhida, independente de critérios de prioridade.

11.3. Será incluído na lista de espera o número de CANDIDATOS correspondente a 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas remanescentes, considerando os mais bem classificados.

11.4. Conforme a disponibilidade de vagas remanescentes, os CANDIDATOS serão convocados pela instituição para entregar a documentação necessária na respectiva IES, seguindo a ordem de classificação.

11.5. O CANDIDATO convocado pela instituição, deverá comparecer à respectiva IES, para a apresentação da documentação de que trata o art. 18 da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019 e demais documentos conforme **Anexo VI**, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela instituição, no período previsto no Cronograma (item 8).

11.6. O registro, no sistema informatizado do Programa Nossa Bolsa, da aprovação ou reprovação dos CANDIDATOS da lista de espera do Programa Nossa Bolsa e a emissão do respectivo Termo de Concessão de Bolsa (**Anexo IV**) ou Termo de Reprovação (**Anexo V**) deverão ser realizados pelas IES no período previsto no Cronograma (item 8).

12. Das Disposições Finais

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:

- a) prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Programa Nossa Bolsa na internet, no endereço eletrônico <http://www.nossabolsa.es.gov.br/>.
- b) requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, previstos na Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019 e Anexo VI.

12.2. Eventuais comunicados da FAPES acerca do processo seletivo do Programa Nossa Bolsa terão caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado sobre os prazos e procedimentos previstos neste Edital e na Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019.

12.3. O CANDIDATO poderá buscar informações junto à FAPES por e-mail, no endereço eletrônico programanossabolsa@fapes.es.gov.br, ou pelo número de WhatsApp (27) 99824-6168 (respostas em dias úteis no período de 09 às 18 horas).

12.4. A FAPES não se responsabilizará por:

- a) Inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e congestionamentos das linhas de comunicação, ou por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se atribuíveis às plataformas da Fapes, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição; e
- b) Inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do CANDIDATO mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam da FAPES.

12.5. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

12.6. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

12.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula e concessão da bolsa, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da bolsa de estudo do Programa Nossa Bolsa que lhe foi concedida, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de junho de 2022.

Cristina Engel de Alvarez

Diretora Presidente da Fapes

ANEXO I

Lista de Vagas

Município	Instituição de Ensino Superior	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Afrodescendentes	Estado Presente	Sem Preferência
Alegre	FAFIA	Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	5
Aracruz	FAACZ	Administração	Presencial	Integral	Noturno	12	2	2	8
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	5
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	12	2	2	8
		Engenharia Mecânica	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	5
Cachoeiro de Itapemirim	SAO CAMILO	Administração	Presencial	Integral	Noturno	12	2	2	8
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	18	4	4	10
		Educação Física	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	20	4	4	12
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	10	2	2	6
		Farmácia	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	5
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		História	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1
		Nutrição	Presencial	Integral	Noturno	12	2	2	8
		Pedagogia	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	3
Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9		

Município	Instituição de Ensino Superior	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Afrodescendentes	Estado Presente	Sem Preferência
Cariacica	UNICAPE - FAESA CAMPUS III	Administração	Presencial	Integral	Noturno	20	4	4	12
Colatina	UNESC COLATINA	Direito	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		Medicina Veterinária	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		Sistemas De Informação	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
Guarapari	PITAGORAS GUARAPARI	Ciência Da Computação	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1
		Direito	Presencial	Integral	Matutino	12	2	2	8
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	12	2	2	8
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Farmácia	Presencial	Integral	Noturno	12	2	2	8
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	12	2	2	8
Linhares	PITAGORAS LINHARES	Administração	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	3
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	3
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	3
		Farmácia	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	3
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	3
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	3
Santa Teresa	ESFA	Biomedicina	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	2
		Medicina Veterinária	Presencial	Integral	Integral	15	3	3	9
		Odontologia	Presencial	Integral	Integral	20	4	4	12
São Mateus		Administração	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4

Município	Instituição de Ensino Superior	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Afrodescendentes	Estado Presente	Sem Preferência
	CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO CRICARÉ	Análise E Desenvolvimento De Sistemas	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Arquitetura E Urbanismo	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1
		Comunicação Social - Publicidade E Propaganda	Presencial	Integral	Integral	3	1	1	1
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	5
		Educação Física	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	5
		Engenharia De Produção	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1
		Pedagogia	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1
Serra	FABRA	Administração	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1
		Letras Português	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1
		Pedagogia	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	5
		Redes De Computadores	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1
	Sistemas De Informação	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1	
	FASERRA	Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	10	2	2	6
	UCL	Arquitetura E Urbanismo	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	5
		Engenharia Biomédica	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	3
		Engenharia Da Computação	Presencial	Integral	Noturno	12	2	2	8
		Engenharia De Automação E Controle	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	5

Município	Instituição de Ensino Superior	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Afrodescendentes	Estado Presente	Sem Preferência
		Engenharia Mecânica	Presencial	Integral	Noturno	12	2	2	8
		Sistemas De Informação	Presencial	Integral	Noturno	12	2	2	8
Vila Velha	NOVO MILENIO EDUCAÇÃO	Administração	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	12	2	2	8
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		Direito	Presencial	Integral	Matutino	15	3	3	9
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Estética E Cosmética - Tecnólogo	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Estética E Cosmética - Tecnólogo	Presencial	Integral	Integral	6	1	1	4
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
	UVV	Administração	Presencial	Integral	Matutino	10	2	2	6
		Ciência Da Computação	Presencial	Integral	Noturno	10	2	2	6
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		Educação Física	Presencial	Integral	Matutino	6	1	1	4
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	10	2	2	6
		Engenharia Elétrica	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Engenharia Mecânica	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Farmácia	Presencial	Integral	Noturno	10	2	2	6
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Matutino	10	2	2	6
Vitória	EMESCAM	Enfermagem	Presencial	Integral	Matutino	25	5	5	15

Município	Instituição de Ensino Superior	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Afrodescendentes	Estado Presente	Sem Preferência
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Matutino	25	5	5	15
		Serviço Social	Presencial	Integral	Noturno	25	5	5	15
	FAESA - CAMPUS I	Administração	Presencial	Integral	Matutino	10	2	2	6
		Administração	Presencial	Integral	Noturno	10	2	2	6
		Ciência Da Computação	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Matutino	6	1	1	4
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	10	2	2	6
		Design De Moda E Vestuário	Presencial	Integral	Matutino	10	2	2	6
		Direito	Presencial	Integral	Matutino	15	3	3	9
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		Engenharia Da Computação	Presencial	Integral	Noturno	20	4	4	12
		Sistemas De Informação	Presencial	Integral	Noturno	18	4	4	10
		Tecnologia Em Analise E Desenvolvimento De Sistemas	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
	FAESA - CAMPUS II	Arquitetura E Urbanismo	Presencial	Integral	Matutino	9	2	2	5
		Arquitetura E Urbanismo	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	5
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	20	4	4	12
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	5
		Engenharia Elétrica	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Engenharia Mecânica	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Jornalismo	Presencial	Integral	Matutino	6	1	1	4
Odontologia		Presencial	Integral	Integral	20	4	4	12	

Município	Instituição de Ensino Superior	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Afrodescendentes	Estado Presente	Sem Preferência
		Psicologia	Presencial	Integral	Matutino	10	2	2	6
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	10	2	2	6
		Publicidade E Propaganda	Presencial	Integral	Matutino	6	1	1	4
	FDV	Direito	Presencial	Integral	Matutino	10	2	2	6
	FUCAPE	Administração	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Ciências Econômicas	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
	UNISALES	Administração	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Arquitetura E Urbanismo	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Ciências Biológicas	Presencial	Integral	Noturno	10	2	2	6
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	20	4	4	12
		Educação Física Licenciatura	Presencial	Integral	Noturno	10	2	2	6
		Enfermagem	Presencial	Integral	Matutino	9	2	2	5
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	5
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	3
		Engenharia De Produção	Presencial	Integral	Noturno	6	1	1	4
		Farmácia	Presencial	Integral	Matutino	10	2	2	6
Farmácia		Presencial	Integral	Noturno	10	2	2	6	
Fisioterapia	Presencial	Integral	Matutino	15	3	3	9		
Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9		

Município	Instituição de Ensino Superior	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Afrodescendentes	Estado Presente	Sem Preferência
		Nutrição	Presencial	Integral	Matutino	12	2	2	8
		Nutrição	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		Psicologia	Presencial	Integral	Matutino	15	3	3	9
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	9
		Sistemas De Informação	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	5
		Tecnologia Em Analise E Desenvolvimento De Sistemas	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	1
TOTAL						1300	260	260	780

ANEXO II

LISTA DOS BAIRROS DO ESTADO PRESENTE

Município	Território	Bairros (ARQUIVO IJSN)
ARACRUZ	GUARANÁ	GUARANA
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SEGATTO
	BELA VISTA	FÁTIMA
	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE
	JACUPEMBA	JACUPEMBA
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE
	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE
	GILSON CARONE	GILSON CARONE
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
	ZUMBI	ZUMBI
	BANDEIRANTES	MARACANA
	BANDEIRANTES	VILA ISABEL
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES
	BANDEIRANTES	IPIRANGA
	BANDEIRANTES	LOTEAMENTO CORDOVIL
	BANDEIRANTES	SÃO BERNARDO
	BANDEIRANTES	SÃO RAFAEL
	BANDEIRANTES	VALE MARINHO
BANDEIRANTES	VISTA MAR	
CARIACICA	CASTELO BRANCO	JARDIM DE ALAH
	CASTELO BRANCO	ALZIRA RAMOS
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO

Município	Território	Bairros (ARQUIVO IJSN)
	CASTELO BRANCO	RIO MARINHO
	FLEXAL	FLEXAL I
	FLEXAL	FLEXAL II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ESPERANCA
	PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL
COLATINA	BELA VISTA	OPERÁRIO
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA
COLATINA	BELA VISTA	POR DO SOL
	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO
	BELA VISTA	SÃO VICENTE
	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE
	BELA VISTA	SAO JUDAS TADEU
	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA
	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
	SÃO PEDRO	SAO PEDRO
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTONIO
GUARAPARI	ADALBERTO SIMAO NADER	ADALBERTO S. NADER
	KUBITSCHEK	COROADO
	KUBITSCHEK	KUBITSCHEK
	JABARAI	JABARAI
LINHARES	PLANALTO	SANTA CRUZ
	PLANALTO	PLANALTO
	PLANALTO	JOCAFE I
	PLANALTO	JOCAFE II
	PLANALTO	NOVA ESPERANCA

Município	Território	Bairros (ARQUIVO IJSN)
	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
SÃO MATEUS	LITORÂNEO	LITORANEO
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
	BOM SUCESSO	VITÓRIA
	VILA NOVA	VILA NOVA
	CACIQUE	CACIQUE
	GURIRI	GURIRI
SERRA	CARAPINA	ANDRE CARLONI
	CARAPINA	CARAPINA GRANDE
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
	CARAPINA	JARDIM CARAPINA
	CARAPINA	CARAPINA
	FEU ROSA	VILA NOVA DE COLARES
	FEU ROSA	FEU ROSA
	FEU ROSA	OURIMAR
	JACARAÍPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
	JACARAÍPE	RESIDENCIAL JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SAO PATRICIO
	JACARAÍPE	ENSEADA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	LAGOA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SAO FRANCISCO
	JACARAÍPE	COSTA DOURADA
JACARAÍPE	ESTANCIA MONAZITICA	
SERRA	JACARAÍPE	JARDIM ATLANTICO
	JACARAÍPE	PARQUE JACARAÍPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA II

Município	Território	Bairros (ARQUIVO IJSN)
	PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA I
VILA VELHA	SANTA RITA	PEDRA DOS BUZIOS
	SANTA RITA	ZUMBI DOS PALMARES
	SANTA RITA	ILHA DA CONCEIÇÃO
	SANTA RITA	SANTA RITA
	SANTA RITA	VILA GARRIDO
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SAO TORQUATO	ARGOLAS
	SAO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SAO TORQUATO	COBI DE BAIXO
	SAO TORQUATO	CHÁCARA DO CONDE
	SAO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SAO TORQUATO	SAO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPIRITO SANTO
	SOTECO	ILHA DOS AIRES
	SOTECO	CRISTOVAO COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO	SOTECO
		SOTECO
TERRA VERMELHA		CIDADE DA BARRA
TERRA VERMELHA		RIVIERA DA BARRA
TERRA VERMELHA		VINTE E TRES DE MAIO
TERRA VERMELHA		BARRAMARES
TERRA VERMELHA		RESIDENCIAL JABAETE
TERRA VERMELHA		JOAO GOULART

Município	Território	Bairros (ARQUIVO IJSN)
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	NORMILIA DA CUNHA
VILA VELHA	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA
	TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES
VITORIA	PIEDADE	PIEDADE
	PIEDADE	MOSCOSO
	PIEDADE	CAPIXABA
	PIEDADE	FONTE GRANDE
	BAIRRO DA PENHA	ITARARE
	BAIRRO DA PENHA	BONFIM
VITÓRIA	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
	BAIRRO DA PENHA	SAO BENEDITO
	BAIRRO DA PENHA	GURIGICA
	BAIRRO DA PENHA	CONSOLACAO
	SANTO ANTONIO	BELA VISTA
	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO
	SANTO ANTONIO	INHANGUETA
	ILHA DO PRINCIPE	ILHA DO PRINCIPE
	ILHA DO PRINCIPE	VILA RUBIM
	SAO PEDRO	CONDUSA
	SAO PEDRO	REDENCAO
	SAO PEDRO	SAO JOSE
	SAO PEDRO	CONQUISTA
	SAO PEDRO	ILHA DAS CAIEIRAS
	SAO PEDRO	NOVA PALESTINA
SAO PEDRO	RESISTENCIA	
SAO PEDRO	SANTO ANDRE	

Município	Território	Bairros (ARQUIVO IJSN)
	SAO PEDRO	SAO PEDRO
	SAO PEDRO	SANTOS REIS

ANEXO III

PROGRAMA NOSSA BOLSA

TERMO DE OUTORGA DO PROGRAMA NOSSA BOLSA

EDITAL FAPES Nº 11/2022

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES, reorganizada pela Lei Complementar nº 978, de 04/10/2021, adiante designada simplesmente **FAPES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, Espírito Santo, CEP: 290066-380, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC e do Programa Nossa Bolsa, neste ato, representada por sua Diretora Presidente CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ, portadora da CI 1017778191 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 356.858.240-68, nomeada por meio do Decreto 352-S, de 26.02.2021 e por sua Diretora Administrativo-Financeira LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO, portadora da C.I nº 693.945 -SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 035.863.687-63, nomeada pelo Decreto nº 278-S, publicado em 02.01.2019 e de outro lado o(a) **BOLSISTA**, qualificado(a) no Termo de Concessão de Bolsa deste Instrumento, resolvem celebrar o presente, com base na Lei Estadual nº 9.263/2009 e suas alterações e no Decreto Estadual nº 4181-R de 12 de Dezembro de 2018, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, que se regerá na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa de estudo destinada a custear a semestralidade do curso para o qual o(a) aluno(a) foi aprovado(a) na forma do Edital FAPES nº 11/2022, com recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC e recursos descentralizados pela Secretaria da Educação - SEDU.

Parágrafo único. Os dados relativos ao(à) bolsista, à Instituição de Ensino Superior (IES) e Mantenedora, ao curso e à bolsa, bem como as informações relativas ao grupo familiar, serão especificados no Termo de Concessão de Bolsa deste Instrumento (Anexo IV).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DA BOLSA: A bolsa de estudo de que trata a Cláusula Primeira será concedida ao(a) aluno(a) ingressante ou que já esteja cursando o nível superior, desde que no curso para o qual foi selecionado(a), em uma das seguintes modalidades:

I - Integral, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso regularmente praticado pela IES, deduzida a parcela de sua contrapartida;

II - Parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor definido para a bolsa integral.

Parágrafo primeiro. A bolsa integral é destinada a estudantes cuja renda mensal per capita do grupo familiar seja igual ou inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo vigente em 2022. O bolsista não necessita pagar nenhum valor à IES referente à mensalidade do curso;

Parágrafo segundo. A bolsa parcial é destinada a estudantes cuja renda mensal per capita do grupo familiar seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos vigentes em 2022. Os bolsistas contemplados com bolsa na modalidade parcial serão responsáveis pelo pagamento à respectiva IES do valor restante correspondente a 50% da bolsa integral e equivalente ao valor desembolsado pela FAPES na modalidade de bolsa parcial.

Parágrafo terceiro. O Programa Nossa Bolsa não se responsabilizará por débitos do(a) aluno(a) bolsista perante a Instituição de Ensino Superior que sejam anteriores à concessão do benefício, que sejam referentes ao pagamento de disciplinas repetidas pelo(a) estudante, ou ainda, de qualquer outra natureza, salvo o que for especificado na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA BOLSA: A bolsa concedida para um semestre letivo poderá ser mantida por igual período até a conclusão do curso, desde que obedecidas as exigências mínimas previstas no art. 6º da Lei nº 9.263/2009, os compromissos assumidos pelo aluno previstos na Cláusula Quinta deste Termo, o interesse da instituição de ensino superior em continuar participando do Programa sem prejuízo para o aluno bolsista, a programação orçamentária e financeira da FAPES e demais critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa.

Parágrafo único. Para o processo de manutenção das bolsas, as Instituições de Ensino Superior encaminharão ao Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa, a previsão de vagas que poderão continuar ocupadas e relatório da situação individual de cada aluno em relação aos aspectos definidos como condição de manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES: Cabe à FAPES o pagamento do valor correspondente à bolsa de estudo concedida ao(à) aluno(a) aprovado(a) no processo seletivo, assim como o acompanhamento do(a) bolsista.

Parágrafo único. Deverá constar do Termo de Concessão de Bolsa o nome da IES e Mantenedora, o banco, a agência e o número da conta para depósito do recurso financeiro de que trata o caput desta Cláusula, de acordo com os dados cadastrados pela respectiva instituição junto à FAPES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA: Cabe ao(à) bolsista o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - frequentar assiduamente as aulas, conforme legislação pertinente;
- II - obter aprovação de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre na condição de bolsista;
- III - cursar todas as disciplinas previstas no semestre, proposta na grade curricular do curso, pela IES;
- IV - não efetuar trancamento de matrícula durante o período de vigência da bolsa, exceto para participação em programas universitários afins ou quando comprovado impedimento legal;
- V - apresentar e manter atualizada toda documentação de renda do bolsista e dos membros do grupo familiar, pelo SISTEMA do Programa Nossa Bolsa, endereço eletrônico: www.sistemanossabolsa.es.gov.br, na forma estabelecida em regulamento próprio;

VI - manter atualizado o cadastro pessoal junto à FAPES, principalmente o endereço residencial, endereço de e-mail e número de telefone;

VII - manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros na instituição de ensino.

Parágrafo único. Os encargos financeiros decorrentes de reprovação em quaisquer disciplinas serão de responsabilidade do aluno bolsista.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO BOLSISTA: É facultado a(o) bolsista, obedecidas a norma da resolução Nº 007 de 2009 do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa (ou suas revisões) e regulamentação a legislação vigente, requerer, uma única vez, sua transferência:

I - da Instituição de Ensino Superior que ingressou no Programa para outra, somente para o curso que fora originariamente selecionado, desde que haja disponibilidade de vagas do Programa Nossa Bolsa na instituição pretendida;

II - para outro curso diferente do qual fora originariamente selecionado, desde que na mesma Instituição de Ensino Superior que ingressou no Programa Nossa Bolsa e em conformidade com a tabela de equivalências a ser elaborada pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de reversão de transferência de curso ou de IES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DA BOLSA: O(A) aluno(a) bolsista, obedecidas a norma da resolução Nº 009 de 2009 do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa (ou suas revisões) e regulamentação a legislação vigente poderá solicitar ao Comitê Gestor do Programa a suspensão de sua bolsa nos seguintes casos:

I - no semestre em que cursar com recursos próprios disciplina na qual tenha ficado reprovado(a), sem prejuízo do inciso II da Cláusula Quinta deste Termo, desde que a disciplina seja pré-requisito de outras disciplinas;

II - quando da participação em programas universitários afins ou quando comprovar impedimento legal de acordo com o inciso IV da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA E PENALIDADES: O benefício do Programa Nossa Bolsa será automaticamente cancelado por:

I - Desistência pelo bolsista, devidamente formalizada junto à FAPES;

II - Não cumprimento das obrigações do bolsista previstas na Cláusula Quinta deste Instrumento;

III - comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição e inclusão no Programa Nossa Bolsa;

IV - morte do beneficiário.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento das disposições deste Instrumento, por parte do(a) bolsista, poderá impossibilitar o(a) mesmo(a) de receber recursos provenientes de apoios financeiros em quaisquer das modalidades de auxílio da FAPES.

Parágrafo segundo. Na hipótese do inciso III desta Cláusula, o(a) bolsista deverá ressarcir à FAPES os recursos pagos em seu proveito.

Parágrafo terceiro. Mesmo que sanado o inadimplemento, o BOLSISTA poderá ser penalizado na forma da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

Parágrafo quarto. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Concessão de Bolsa mencionado na Subcláusula única da Cláusula Primeira deste Instrumento terá início na data retroativa de 1º de julho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Termo na íntegra no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

Parágrafo único. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão as partes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

Vitória, (ES) _____ de _____ de _____.

Diretora Presidente/FAPES

Diretora Administrativo-Financeira/FAPES

ANEXO IV

PROGRAMA NOSSA BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

(TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE OUTORGA DO PROGRAMA NOSSA BOLSA)

Nº _____

DADOS DO BOLSISTA

Nome: _____

Nacionalidade: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____ de _____ de _____

Endereço: _____

nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Responsável pelo Bolsista (se for o caso): _____

CI: _____ CPF: _____

Endereço: _____

nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

DADOS DA IES – MANTENEDORA

IES: _____

Mantenedora: _____

Endereço: _____

nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

DADOS DO CURSO

Curso: _____

Turno: _____

Tempo de integralização mínima: _____

DADOS DA BOLSA

Modalidade: _____

Valor semestral: _____

INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR

Número de membros no grupo familiar: _____

Renda mensal bruta do grupo familiar: _____

Renda per capita familiar: _____

Informar quantos membros do grupo familiar possuem renda: _____

Art. 1º O(A) Bolsista acima qualificado(a) manifesta no ato da assinatura deste Termo de Concessão de Bolsa sua total e irrestrita concordância ao Termo de Outorga do Programa Nossa Bolsa (**Anexo III** do Edital FAPES nº 11/2022), publicado no Diário Oficial do Espírito Santo, em ____/____/____, aceitando-o sem reserva, e ainda **DECLARA** que:

I - **NÃO** possui diploma de graduação;

II - **NÃO** está matriculado em outro curso superior;

III - **NÃO** é bolsista de outro programa de bolsas;

IV - **NÃO** possui financiamento estudantil.

Art. 2º Em atendimento ao parágrafo único da Cláusula Quarta do Termo de Outorga do Programa Nossa Bolsa, o(a) Bolsista indica a instituição _____ para receber os recursos financeiros relativo a sua bolsa, a serem depositados pela FAPES na conta corrente nº _____, agência _____, banco _____, conforme dados previamente cadastrados pela Instituição junto à FAPES.

Art. 3º Bolsistas contemplados com bolsa na modalidade parcial serão responsáveis pelo pagamento à respectiva IES do valor restante correspondente a 50% da bolsa integral e idêntico ao valor desembolsado pela FAPES na modalidade de bolsa parcial durante toda a vigência da bolsa.

_____, (ES) ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Responsável pelo Bolsista (se for o caso)

Coordenador(a) do Programa Nossa Bolsa

(Nome da IES)

ANEXO V

PROGRAMA NOSSA BOLSA

TERMO DE REPROVAÇÃO

Declaro que foi realizada a análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) ___(nome do candidato)___, visando o seu ingresso no curso de ___(nome do curso)___, nesta Instituição de Ensino Superior, com bolsa na modalidade _____, por meio do Programa Nossa Bolsa – Edital FAPES nº 11/2022, e concluído pela sua REPROVAÇÃO pelo(s) motivo(s) abaixo exposto(s).

Exposição de Motivo(s):

Declaro, ainda, que a análise da documentação foi realizada em conformidade com o Edital FAPES nº 11/2022 – Programa Nossa Bolsa e demais regras vigentes do Programa, e que o(a) candidato(a) foi cientificado(a) do não atendimento ao referido Edital.

_____, (ES) ____ de _____ de _____.

Coordenador(a) do Programa Nossa Bolsa

(Nome da IES)

Declaro ciência dos motivos acima expostos, que levaram à minha reprovação no processo seletivo do Programa Nossa Bolsa - Edital FAPES nº 11/2022.



_____, (ES) ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Responsável pelo Bolsista (se for o caso)

ANEXO VI

Documentos especificados conforme art. 18 da Resolução nº 17/2019 e outros

Documentos de Identificação do Estudante e dos membros do seu grupo familiar

O coordenador do Programa Nossa Bolsa deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
5. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso.
6. Passaporte emitido no Brasil.
7. Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Documentos Referente ao Ensino Médio do Candidato

O coordenador do Programa Nossa Bolsa deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio:

1. Histórico Escolar: cópia frente e verso, contendo as 03 (três) séries cursadas no Ensino Médio em escolas públicas no estado do Espírito Santo ou MEPES;
2. Declaração escolar: emitida pela escola pública na qual o candidato concluiu o ensino médio, com assinatura original do diretor(a), contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) ou MEPES na(s) qual(is) o candidato cursou e concluiu o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio. **Não pode ser cópia;**
3. Histórico Escolar: cópia frente e verso, contendo as 03 (três) séries cursadas no Ensino Médio em escolas públicas ou privadas no estado do Espírito Santo. Declaração de Instituição privada que o candidato cursou como bolsista integral os anos que tenham sido cursados em escolas privadas;
4. Declaração escolar: emitida pela escola privada na qual o candidato concluiu o ensino médio, com assinatura original do diretor(a), contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) privada(s) na(s) qual(is) o candidato cursou e concluiu o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio. Declaração de Instituição privada que o candidato cursou como bolsista integral os anos que tenham sido cursados em escolas privadas. **Não pode ser cópia;**
5. Certificado de conclusão de curso técnico em instituição de ensino estadual CEET emitida pela escola técnica estadual, cópia, na qual o candidato concluiu o curso técnico, com assinatura original do diretor(a). **Não pode ser cópia;**

6. Certificado de conclusão com base no resultado do ENEM emitido pela SEDU/ES: cópia, frente e verso;
7. Certificação de competência do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, emitida pelo Sistema Estadual de Ensino: cópia frente e verso, especificando todas as séries cursadas;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Candidato

O coordenador do Programa Nossa Bolsa deverá solicitar **TODAS** as seguintes certidões:

1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser obtida pelo site da Receita Federal na presente data pelo seguinte endereço:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
2. Certidão Negativa de Débito do Estado do Espírito Santo, que pode ser obtida pelo site da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) na presente data pelo seguinte endereço:
https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php;
3. Certidão de Regularidade Municipal, emitida pela prefeitura do município de residência do beneficiário presencialmente ou online;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que pode ser obtida pelo site da Justiça do Trabalho na presente data pelo seguinte endereço:
<http://www.tst.jus.br/certidao1>

Comprovantes de Residência

O coordenador do Programa Nossa Bolsa deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.
6. Contracheque emitido por órgão público.

7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
8. Fatura de cartão de crédito.
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Comprovante de Rendimentos

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

II - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

III - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

IV- A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) caberá ao coordenador do Programa Nossa Bolsa, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja o tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros

- de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
 - Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <<http://www.mpas.gov.br>>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de IRPJ.

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.